



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 339

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 339

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmareispaulista.sp.gov.br

LEI N° 1467/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede Subvenção Social a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Palmareis Paulista - APAE”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1°- A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder, no corrente exercício, à Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais - APAE - de Palmareis Paulista, uma subvenção social no valor de **R\$87.920,83 (oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**.

§1° - Essa subvenção será concedida com observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, c.c. com as Instruções nº 02/16 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2° - A quantia a que se refere este artigo será paga em 11 (onze) prestações mensais, de igual valor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2°- As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0106.2009.0000-3.3.50.39.00-ficha 060.

Art.3°- A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma prevista pelas Instruções a que se refere o §1° do Art. 1°, desta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista SP, 16 de janeiro de 2024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 339

Página 3 de 5

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO 05/2024, DE 16 JANEIRO DE 2024.

"Declara a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – de Palmares Paulista".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 69, N.º. VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. – C.C. O ART. 31, N. II, DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014;

CONSIDERANDO QUE, existe em nosso Município uma única entidade da sociedade civil, cujo estatuto social prevê atendimento educacional especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, tendo em vista o disposto no art. 208, n. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO QUE, a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE –, com sede na cidade de Palmares Paulista, entidade fundada em 24 DE ABRIL DE 2010, vem prestando, há decênios, essa espécie de atendimento à munícipes locais portadores de deficiência;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para o se mister;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$87.920,83** prevista na **Lei nº 1467/2024, de 16 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição "em razão da natureza singular da parceria" e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31 e seu item II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 339

Página 4 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

chamamento público para a concessão de subvenção social, no corrente exercício, no valor de **R\$87.920,83** à Associação de Pais e Amigos e Excepcionais – APAE – CNPJ nº 12.423.292/0001-54 – com sede na Rua 7 de setembro, nº1.089, Bairro Centro, em Palmares Paulista –, através do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, EM 16 JANEIRO DE 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e afixado
Nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 339

Página 5 de 5

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA N°05, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO DE DEMISSÃO”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** exonerar a partir de 15 de janeiro de 2024 o Sr. Vinicius Vieira, portador do RG. N° 46.785.553-5, ocupante do cargo de “Diretor de Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos”, cargo de provimento em comissão, sob o regime estatutário referência IV, conforme Lei n° 1371 de 26 de maio de 2022, a pedido de demissão, retroagindo quanto aos seus efeitos à partir de 15 de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n° **82/2022**, de 10 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 16 de janeiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo